



EDITAL PREGÃO Nº 9/2022-023-FMS – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 057/2022

Edital nº: 9/2022-023-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU** com endereço na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, por meio do Setor de Licitações, através da Pregoeira CLEONICE DA SILVA SOARES e equipe de apoio composta por CLEMILDA PAIXÃO PINTO DA SILVA e ROSIMERY LOPES, designados pelo Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

ABERTURA:

Dia 03/05/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Vitória do Xingu - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Vitória do Xingu - PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);



4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta conforme modelo constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca

6.1.3 - Fabricante

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - O licitante deverá anexar sua proposta mediante o preenchimento nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Estimado do item;

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 - A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 - A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº. 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.6.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



8.6.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Pregoeira:

9.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do (s) sócio (s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.11 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



9.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.2.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

9.2.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

9.2.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

9.2.1.9 - Certidão Específica de Arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão Específica de Arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da



Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome da empresa que forneceu os produtos; CNPJ e endereço completo/ Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.3.2 - Licença de Funcionamento (Alvará);

9.2.3.3 - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.2.3.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS); com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA, onde a mesma deverá comprovar nos mesmos moldes da empresa licitante.

9.2.3.5 - Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for



comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA, onde a mesma deverá comprovar nos mesmos moldes da empresa licitante.

9.2.3.6 - Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA, onde a mesma deverá comprovar nos mesmos moldes da empresa licitante.

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$



9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.2.4.1.3.

9.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será



aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO IV;

9.2.5.3 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO V;

9.2.5.4 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI;

9.2.5.5 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.6 - Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO IX;

9.2.5.7 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO X;

9.2.5.8 – Atestado de Adimplência fornecida pela PMVX – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde ou que nunca forneceu ou prestou qualquer serviço para esta municipalidade;

9.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



9.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.18 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,
- g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, inicia-se na data de sua assinatura;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



14.3.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

14.3.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1 - especificação correta do objeto;

14.3.8.2 - número da licitação e contrato e

14.3.8.3 - marca e o nome comercial.

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.3.1 - O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);

15.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.4.1 - É participante o seguinte órgão:

15.4.1.1 – Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-63.

15.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

15.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

15.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e



15.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;

15.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

15.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

15.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.17 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

15.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

15.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



15.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e
- c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



15.28 - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

17 - DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

17.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

17.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

17.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

17.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

17.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

17.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

17.2 - Das Condições do Objeto:

17.2.1 – Os produtos a serem entregues pela empresa vencedora deverão obedecer às normas técnicas.

17.2.2 - Juntamente com a entrega dos produtos, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

17.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.



17.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

17.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

17.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

17.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

17.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

18.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



18.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

18.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1 - São obrigações da Contratante:

18.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

20.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP: 68.383-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



22.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.vitoriadoxingu.pa.gov.br;

22.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 - Para atender a seus interesses, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 - O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Vitória do Xingu/PA.

22.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação;



ANEXO VIII – Modelo da solicitação do Atestado de Adimplência;
ANEXO IX - Modelo da declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias.
ANEXO X - Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
ANEXO XI - Minuta de Contrato;
ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vitória do Xingu/PA, 14 de abril de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 043/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

1 – A execução dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL	Intev. 01%
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Cmp.	120.000	0,10	12.000,00	-
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Cmp.	80.000	0,10	8.000,00	-
03	AGUA DESTILADA 10ML	Amp.	30.000	0,63	18.900,00	0,01
04	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Cmp.	50.000	0,49	24.500,00	-
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	6.000	2,02	12.120,00	0,02
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	Cmp.	90.000	2,23	200.700,00	0,02
07	AMOXILINA+CLAVULANATO DE PÓTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	5.000	38,05	190.250,00	0,38
08	AMOXILINA CÁPSULAS 500MG	cásp.	100.000	0,34	34.000,00	-
09	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	frasco	6.000	5,39	32.340,00	0,05
10	ATENOLOL 50MG	Cmp.	90.000	0,14	12.600,00	-
11	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Cmp.	90.000	1,63	146.700,00	0,02
12	AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco	6.000	16,19	97.140,00	0,16
13	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	frasco	5.000	10,80	54.000,00	0,11
14	BESILATO DE ANLODIPINO 10GM	Cmp.	60.000	0,12	7.200,00	-
15	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Cmp.	60.000	0,12	7.200,00	-
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO NASAL	frasco	1.000	2,41	2.410,00	0,02
17	BROMOPRIDA 10MG/ML	Amp.	12.000	4,60	55.200,00	0,05
18	CAPTOPRIL 25MG	Cmp.	90.000	0,09	8.100,00	-
19	CARBAMAZEPINA 200MG	Cmp.	50.000	0,41	20.500,00	-
20	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	frasco	1.500	24,38	36.570,00	0,24
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Cmp.	10.000	0,75	7.500,00	0,01
22	Carvedilol 3,125mg	Cmp.	30.000	0,27	8.100,00	-
23	CARVEDILOL 6,25MG	Cmp.	30.000	0,34	10.200,00	-
24	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	Cmp.	30.000	0,34	10.200,00	-
25	CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA	Cmp.	100.000	0,84	84.000,00	0,01
26	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	4.000	14,80	59.200,00	0,15
27	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML	frasco	1.000	5,39	5.390,00	0,05



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	bolsa	30.000	5,52	165.600,00	0,06
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	bolsa	25.000	7,75	193.750,00	0,08
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL	frasco	4.000	1,69	6.760,00	0,02
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	Amp.	1.000	3,65	3.650,00	0,04
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Cmp.	5.000	0,67	3.350,00	0,01
33	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Cmp.	40.000	0,21	8.400,00	-
34	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Cmp.	20.000	0,58	11.600,00	0,01
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Cmp.	100.000	0,44	44.000,00	-
36	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	Cmp.	1.500	0,82	1.230,00	0,01
37	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Cmp.	1.500	1,60	2.400,00	0,02
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Cmp.	30.000	0,64	19.200,00	0,01
39	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Cmp.	25.000	0,59	14.750,00	0,01
40	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	Amp.	500	3,22	1.610,00	0,03
41	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	cásp.	50.000	0,21	10.500,00	-
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR	Amp.	4.000	7,90	31.600,00	0,08
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	tubo	2.000	4,17	8.340,00	0,04
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	Cmp.	90.000	0,18	16.200,00	-
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Cmp.	120.000	0,24	28.800,00	-
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	Amp.	6.000	4,08	24.480,00	0,04
47	CLORIDRATO DE PROMETRAZINA 25MG	Cmp.	25.000	0,24	6.000,00	-
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Cmp.	50.000	0,07	3.500,00	-
49	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML	Amp.	10.000	0,76	7.600,00	0,01
50	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	Cmp.	50.000	0,24	12.000,00	-
51	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	frasco	5.000	1,89	9.450,00	0,02
52	cloridrato metoclopramida	Amp.	10.000	1,13	11.300,00	0,01
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	frasco	8.000	3,07	24.560,00	0,03
54	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME	tubo	5.000	2,17	10.850,00	0,02
55	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL	Amp.	5.000	1,74	8.700,00	0,02
56	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	Cmp.	20.000	0,16	3.200,00	-
57	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	Cmp.	5.000	0,17	850,00	-
58	DIGOXINA 0,25MG	Cmp.	60.000	0,27	16.200,00	-
59	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Cmp.	10.000	0,30	3.000,00	-
60	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	frasco	6.000	2,25	13.500,00	0,02
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Amp.	30.000	4,17	125.100,00	0,04
62	DIPIRONA SODICA 500MG/COMPRIMIDO	Cmp.	150.000	0,24	36.000,00	-
63	EPINEFRINA 1MG/ML	Amp.	700	2,95	2.065,00	0,03
64	ESPIRONOLATONA 25 MG	Cmp.	50.000	0,44	22.000,00	-
65	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	Cmp.	1.000	0,45	450,00	-
66	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	Cmp.	21.000	0,31	6.510,00	-
67	FENITOINA 50MG INJETAVEL	Amp.	1.000	6,79	6.790,00	0,07
68	FENOBARBITAL 40MG/ML	frasco	1.500	10,85	16.275,00	0,11
69	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Cmp.	50.000	0,34	17.000,00	-
70	FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp.	1.000	3,71	3.710,00	0,04
71	FLUCONAZOL 150 MG	cásp.	40.000	1,25	50.000,00	0,01
72	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML	Amp.	30.000	5,98	179.400,00	0,06
73	FUROSEMIDA 10MG/ML	Amp.	6.000	3,19	19.140,00	0,03
74	FUROSEMIDA 40MG	Cmp.	50.000	0,14	7.000,00	-
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	Cmp.	100.000	0,07	7.000,00	-
76	GLICOSE 5% 500 ML	bolsa	15.000	8,55	128.250,00	0,09
77	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML	Amp.	5.000	0,87	4.350,00	0,01
78	HALOPERIDOL 5MG/ML	Amp.	1.500	7,33	10.995,00	0,07
79	HALOPERIDOL 1MG	Cmp.	5.000	0,29	1.450,00	-
80	HALOPERIDOL 2MG/ML	frasco	500	9,86	4.930,00	0,10
81	HALOPERIDOL 5 MG	Cmp.	30.000	0,45	13.500,00	-
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Cmp.	150.000	0,07	10.500,00	-



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



83	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL	frasco	6.000	6,97	41.820,00	0,07
84	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Cmp.	80.000	0,37	29.600,00	-
85	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	6.000	3,27	19.620,00	0,03
86	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Cmp.	150.000	0,32	48.000,00	-
87	IVERMECTINA 6MG	Cmp.	30.000	1,15	34.500,00	0,01
88	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Cmp.	15.000	2,08	31.200,00	0,02
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	frasco	8.000	4,07	32.560,00	0,04
90	LOSARTANA POSTASSICA 50MG	Cmp.	600.000	0,13	78.000,00	-
91	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Cmp.	60.000	0,10	6.000,00	-
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Cmp.	70.000	0,14	9.800,00	-
93	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Cmp.	50.000	0,18	9.000,00	-
94	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	frasco	8.000	3,58	28.640,00	0,04
95	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	Cmp.	3.000	0,22	660,00	-
96	METILDOPA 250MG	Cmp.	60.000	0,80	48.000,00	0,01
97	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)	tubo	6.000	9,41	56.460,00	0,09
98	METRONIDAZOL 250MG	Cmp.	80.000	0,24	19.200,00	-
99	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Cmp.	60.000	0,26	15.600,00	-
100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	4.000	6,01	24.040,00	0,06
101	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME	tubo	7.000	38,80	271.600,00	0,39
102	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL	tubo	8.000	6,60	52.800,00	0,07
103	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	Cmp.	500	0,29	145,00	-
104	ÓLEO MINERAL	frasco	3.000	5,10	15.300,00	0,05
105	OMEPRAZOL 20MG	Cmp.	100.000	0,22	22.000,00	-
106	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Cmp.	150.000	0,18	27.000,00	-
107	PARACENTAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	7.000	1,47	10.290,00	0,01
108	PREDNISONA 20MG	Cmp.	65.000	0,34	22.100,00	-
109	PREDNISONA 5MG	Cmp.	20.000	0,18	3.600,00	-
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃO ORAL	Und.	5.000	1,42	7.100,00	0,01
111	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Cmp.	100.000	0,19	19.000,00	-
112	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	bolsa	10.000	9,97	99.700,00	0,10
113	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	Amp.	5.000	8,29	41.450,00	0,08
114	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	Amp.	3.000	4,55	13.650,00	0,05
115	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME	tubo	3.000	7,08	21.240,00	0,07
116	SULFAMENTAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	frasco	4.000	7,69	30.760,00	0,08
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	Cmp.	60.000	0,30	18.000,00	-
118	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJETÁVEL	Amp.	500	25,21	12.605,00	0,25
119	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Cmp.	150.000	0,09	13.500,00	-
120	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	frasco	6.000	3,24	19.440,00	0,03
121	SULFATO FERROSO 125mg/ml SOL ORAL	frasco	5.000	2,23	11.150,00	0,02
122	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Cmp.	30.000	0,79	23.700,00	0,01
123	VALPROATO DE SÓDIO 50ML/ML 100ML	frasco	10.000	8,11	81.100,00	0,08
124	ACET DE BET + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)ML	Amp.	1.000	14,21	14.210,00	0,14
125	ACETATO DE HIDROCORTISONA 30G 10MG/G (1%)	tubo	300	21,75	6.525,00	0,22
126	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Cmp.	500	0,34	170,00	-
127	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	tubo	300	4,00	1.200,00	0,04
128	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	Cmp.	500	0,57	285,00	0,01
129	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	Cmp.	500	0,52	260,00	0,01
130	Benzilpenicilina Potássica	Amp.	100	10,71	1.071,00	0,11
131	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 600.000 ui	Amp.	8.000	11,80	94.400,00	0,12
132	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 ui	Amp.	10.000	12,58	125.800,00	0,13



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



133	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	Cmp.	500	0,43	215,00	-
134	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	frasco	500	9,29	4.645,00	0,09
135	CLARITROMICINA 500MG	Cmp.	20.000	7,62	152.400,00	0,08
136	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 2,56MEQ/ML (19,1%)	Amp.	500	1,15	575,00	0,01
137	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 0,9% (0,154mEq/ml)	Amp.	10.000	0,84	8.400,00	0,01
138	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Amp.	300	4,71	1.413,00	0,05
139	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML + 75MG/ML (5% + 7,5%)	Amp.	500	9,65	4.825,00	0,10
140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% + 1:8	Amp.	500	11,30	5.650,00	0,11
141	CLORIDRATO DE PILORCARPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20MG/ML (2%)	frasco	100	21,96	2.196,00	0,22
142	CLORIDRATO DE PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	Amp.	100	4,96	496,00	0,05
143	CLORIDRATO DE TECLACICLINA POMADA OFTÁLMICA 10MG/G (1%)	tubo	100	9,55	955,00	0,10
144	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO + FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp.	100	9,30	930,00	0,09
145	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	frasco	5.000	13,49	67.450,00	0,13
146	GLICEROL SUPOSITÓRIO RETAL 75MG	Und.	30.000	1,58	47.400,00	0,02
147	GLICLAZIDA 30MG	Cmp.	5.000	0,29	1.450,00	-
148	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UI/0,25ML	Amp.	100	14,87	1.487,00	0,15
149	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (0,5%)	frasco	100	13,22	1.322,00	0,13
150	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	Und.	100	51,02	5.102,00	0,51
151	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	Und.	100	51,02	5.102,00	0,51
152	ITRACONAZOL 100MG	Cmp.	10.000	1,99	19.900,00	0,02
153	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Cmp.	2.000	0,53	1.060,00	0,01
154	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	Cmp.	2.000	0,64	1.280,00	0,01
155	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (0,5%)	frasco	50	11,48	574,00	0,11
156	PASTA D'ÁGUA (USO TOPICO)	frasco	5.000	12,80	64.000,00	0,13
157	PERMANGANATO DE POTÁSSIO (PÓ) 100MG	frasco	2.000	4,82	9.640,00	0,05
158	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%)	frasco	5.000	7,40	37.000,00	0,07
159	SINVASTATINA 40MG	Cmp.	40.000	0,24	9.600,00	-
160	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML	Amp.	500	1,92	960,00	0,02
161	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML	frasco	50	11,11	555,50	0,11
162	SULFATO DE MAGNESIO SOLUÇÃO INJETAVEL 50% (4,05MEQ/ML)	Amp.	100	13,42	1.342,00	0,13
163	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML	frasco	5.000	3,28	16.400,00	0,03
164	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/ML	Und.	5.000	19,12	95.600,00	0,19
165	SULFATO DE ZINCO 10MG	Cmp.	30.000	4,04	121.200,00	0,04
166	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	frasco	5.000	12,59	62.950,00	0,13
167	SULFATO DE ZINCO SOLUÇÃO INJETAVEL 200MCG/ML	Amp.	100	10,60	1.060,00	0,11
168	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Amp.	500	39,61	19.805,00	0,40
169	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG+50MG	Cmp.	600	4,85	2.910,00	0,05
170	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG+25MG	Cmp.	500	2,57	1.285,00	0,03



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



171	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	frasco	1.000	10,18	10.180,00	0,10
172	ACICLOVIR PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	Amp.	1.000	16,18	16.180,00	0,16
173	ONDANSETRONA 4MG	Cmp.	10.000	3,14	31.400,00	0,03
174	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G	Amp.	20.000	10,06	201.200,00	0,10
175	CETOCONAZOL SHAMPO 20MG/G 2%	frasco	2.000	10,10	20.200,00	0,10
176	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	Cmp.	1.000	1,14	1.140,00	0,01
177	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	Cmp.	1.000	1,16	1.160,00	0,01
178	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	Cmp.	1.000	4,76	4.760,00	0,05
179	FINASTERIDA 5MG	Cmp.	30.000	1,96	58.800,00	0,02
180	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML 500	Amp.	500	11,43	5.715,00	0,11
181	CLORIDRATO DE NALOXANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ ML	Amp.	20	13,77	275,40	0,14
182	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	Amp.	500	9,48	4.740,00	0,09
183	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETÁVEL 2MG/ML	Amp.	500	18,33	9.165,00	0,18
184	MISOPROSTOL 200MCG	Cmp.	500	89,21	44.605,00	0,89
185	BUPIVACAÍNA 0,5%-20ML	Amp.	200	40,04	8.008,00	0,40
186	CLOREXIDINA TOPICO 2%	frasco	300	36,28	10.884,00	0,36
187	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	frasco	3.000	11,54	34.620,00	0,12
188	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Amp.	1.500	1,32	1.980,00	0,01
189	ATENOLOL 25MG	Cmp.	90.000	0,09	8.100,00	-
190	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML 120ML	frasco	5.000	5,96	29.800,00	0,06
191	ACETILSISTEÍNA ADULTO 40MG/ML 100ML	frasco	5.000	13,47	67.350,00	0,13
192	ACETILSISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML 100ML	frasco	5.000	12,65	63.250,00	0,13
193	APIXABANA 5MG	Cmp.	10.000	4,67	46.700,00	0,05
194	AXETILCEFUROXIMA 250MG	Cmp.	10.000	7,68	76.800,00	0,08
195	AXETILCEFUROXIMA 250MG/5ML	Cmp.	1.000	85,91	85.910,00	0,86
196	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZOL 20MG+0,64MG+2,5MG-BISNAGA 30G	tubo	10.000	12,66	126.600,00	0,13
197	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Cmp.	5.000	0,19	950,00	-
198	CLONAZEPAM 2 MG	Cmp.	10.000	0,17	1.700,00	-
199	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	10.000	3,64	36.400,00	0,04
200	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ ML	frasco	8.000	3,70	29.600,00	0,04
201	COLCHICINA 0,5MG	Cmp.	10.000	0,42	4.200,00	-
202	DEXAMETASONA 4MG	Cmp.	30.000	0,90	27.000,00	0,01
203	FLORAX 100.000UI	Und.	1.000	11,68	11.680,00	0,12
204	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	Cmp.	7.000	0,79	5.530,00	0,01
205	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G	tubo	5.000	25,99	129.950,00	0,26
206	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G	tubo	8.000	3,13	25.040,00	0,03
207	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	Cmp.	98.000	0,24	23.520,00	-
208	NIMESULIDA 100MG	Cmp.	150.000	0,22	33.000,00	-
209	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA	frasco	2.000	7,61	15.220,00	0,08
210	PAROXETINA 20MG	Cmp.	25.000	0,83	20.750,00	0,01
211	RISPERIDONA 2 MG	Cmp.	30.000	0,26	7.800,00	-
212	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	frasco	1.000	21,19	21.190,00	0,21
213	SERTRALINA 50MG	Cmp.	50.000	0,46	23.000,00	-
214	SIMETICONA 75 MG/ML	frasco	8.000	3,03	24.240,00	0,03
215	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	bolsa	7.000	7,33	51.310,00	0,07
216	CLORETO DE SÓDIO 250ML	bolsa	25.000	6,06	151.500,00	0,06
217	MANITOL 20% 500 ML	bolsa	500	22,45	11.225,00	0,22
218	VITAMINAS DO COMPLEXO B FRASCO 120 ML	frasco	10.000	5,05	50.500,00	0,05
219	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	frasco	3.000	2,86	8.580,00	0,03
220	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Cmp.	5.000	0,69	3.450,00	0,01
221	HIDROXIDO DE FERRO III-5ML	Amp.	1.000	25,34	25.340,00	0,25



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



222	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	300	389,43	116.829,00	3,89
223	METILPREDNISONA 500MG INJETÁVEL	Amp.	500	55,89	27.945,00	0,56
224	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML- 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp.	30.000	2,17	65.100,00	0,02
225	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML-5ML	Amp.	5.000	10,49	52.450,00	0,10
226	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL	Amp.	300	16,29	4.887,00	0,16
227	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	Amp.	250	11,08	2.770,00	0,11
228	AMPICILINA SÓDICA 1G	Amp.	4.000	6,55	26.200,00	0,07
229	AMPICILINA SÓDICO 500MG	Amp.	2.500	6,83	17.075,00	0,07
230	BENZILPENICILINA G cristalina Pó p/ solução injetável 5.000.000 UI	Amp.	500	13,26	6.630,00	0,13
231	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL	Amp.	50	40,11	2.005,50	0,40
232	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML-20 ML	frasco	200	6,73	1.346,00	0,07
233	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA(BUPIVACAÍNA C/VASOCONT)5MG/ML+1200 SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp.	400	44,78	17.912,00	0,45
234	BUPIVACAÍNA+GLICOSE(BUPIVACAÍNA PESADA)5MG/ML+80MG/ML	Amp.	1.500	9,89	14.835,00	0,10
235	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500 MG/ML	Amp.	15.000	5,91	88.650,00	0,06
236	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML	Amp.	10.000	2,93	29.300,00	0,03
237	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	10.000	7,27	72.700,00	0,07
238	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG AMPOLA	Amp.	6.000	10,72	64.320,00	0,11
239	CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML-2ML	Amp.	6.000	3,08	18.480,00	0,03
240	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	bolsa	1.500	38,74	58.110,00	0,39
241	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	2.500	9,98	24.950,00	0,10
242	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML	Amp.	500	0,70	350,00	0,01
243	CLORETO DE SÓDIO 10%/10ML	Amp.	20.000	0,82	16.400,00	0,01
244	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML INJETÁVEL	Amp.	200	135,46	27.092,00	1,35
245	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML INJETÁVEL	Amp.	20	22,04	440,80	0,22
246	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Amp.	200	6,60	1.320,00	0,07
247	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML	Amp.	1.000	84,94	84.940,00	0,85
248	CLORIDRATO DE SUXAMENTÔNIO 100MG	Amp.	20	37,44	748,80	0,37
249	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	Amp.	4.500	4,53	20.385,00	0,05
250	COMPLEXO B(PRÓ B5+B3+B6+B2+B1	Amp.	30.000	5,84	175.200,00	0,06
251	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	Amp.	1.500	3,90	5.850,00	0,04
252	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	Amp.	20.000	2,47	49.400,00	0,02
253	ENOXAPARINA SODICA 40MG 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	1.500	48,58	72.870,00	0,49
254	ENOXAPARINA SODICA 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	1.500	72,20	108.300,00	0,72
255	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	400	98,06	39.224,00	0,98
256	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	Amp.	1.000	3,37	3.370,00	0,03
257	ETOMIDATO	Amp.	50	26,01	1.300,50	0,26
258	FENTANILA 50MCG/ML-2ML	Amp.	600	5,24	3.144,00	0,05
259	FITOMENADIONA 10MG/ML	Amp.	5.000	4,08	20.400,00	0,04
260	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOFATO DE SODIO MONOBÁSICO 0,06 G/ML+0,16G/ML	frasco	200	9,46	1.892,00	0,09
261	GENTAMICINA 40MG/ML	Amp.	3.000	2,56	7.680,00	0,03
262	GENTAMICINA 80MG/2ML	Amp.	5.000	3,53	17.650,00	0,04
263	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	Amp.	400	3,22	1.288,00	0,03
264	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML	Amp.	5.000	0,70	3.500,00	0,01
265	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL	Amp.	200	45,18	9.036,00	0,45
266	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL	Amp.	500	46,80	23.400,00	0,47
267	METILDOPA 500MG	Cmp.	3.000	1,76	5.280,00	0,02
268	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-1ML	Amp.	800	3,41	2.728,00	0,03



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



269	METOPROLOL 1MG/ML-5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	20	46,19	923,80	0,46
270	METRONIDAZOL 500MG/ML-100ML	bolsa	1.000	15,92	15.920,00	0,16
271	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	Amp.	600	14,81	8.886,00	0,15
272	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	Amp.	20	58,86	1.177,20	0,59
273	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	Amp.	20	34,14	682,80	0,34
274	OCITOCINA 5 UI/ML	Amp.	10.000	16,20	162.000,00	0,16
275	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	Amp.	20.000	0,56	11.200,00	0,01
276	OXACILINA 500MG	Amp.	1.500	2,96	4.440,00	0,03
277	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL 20ML	Amp.	50	36,16	1.808,00	0,36
278	SEVOFLURANO 100ML	frasco	10	404,30	4.043,00	4,04
279	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	Amp.	1.000	9,38	9.380,00	0,09
280	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp.	2.000	7,05	14.100,00	0,07
281	TENOXICAM ENDOVENOSO 40MG INJETAVEL	Amp.	20.000	23,83	476.600,00	0,24
282	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	Amp.	500	4,71	2.355,00	0,05
283	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI	Amp.	500	8,34	4.170,00	0,08
284	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100 UND	Und.	2.000	33,82	67.640,00	0,34
285	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CAIXA COM 144	cx.	15.000	121,01	1.815.150,00	1,21
286	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	cx.	10.000	85,48	854.800,00	0,85
287	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML	Und.	10.000	0,42	4.200,00	-
288	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)CX C/50 UND	cx.	750	35,86	26.895,00	0,36
289	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR(G-TECH)CX C/50 UND	cx.	200	104,10	20.820,00	1,04
290	ALCOOL SOLUÇÃO 70%	frasco	1.000	12,33	12.330,00	0,12
291	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5 LITROS	galão	100	106,19	10.619,00	1,06
292	ALCOOL GEL 70%	frasco	250	11,03	2.757,50	0,11
293	ABAIXADOR DE LINGUA	Pct.	500	5,91	2.955,00	0,06
294	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 22G X 3 1/2	Und.	2.000	10,24	20.480,00	0,10
295	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3«	Und.	1.000	11,74	11.740,00	0,12
296	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3«	Und.	1.500	6,49	9.735,00	0,06
297	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND	cx.	500	15,80	7.900,00	0,16
298	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID	cx.	500	17,19	8.595,00	0,17
299	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UNID	cx.	1.500	16,09	24.135,00	0,16
300	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID	cx.	500	15,23	7.615,00	0,15
301	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID	cx.	500	15,69	7.845,00	0,16
302	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID	cx.	2.000	16,23	32.460,00	0,16
303	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500G	Pct.	400	18,82	7.528,00	0,19
304	ALMOTOLIA 250 ML	frasco	60	6,75	405,00	0,07
305	ALMOTOLIA 500 ML	frasco	60	8,32	499,20	0,08
306	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE)	Und.	5	86,20	431,00	0,86
307	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	Und.	15	65,72	985,80	0,66
308	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO	Und.	10	196,55	1.965,50	1,97
309	ATADURA DE CREPE 11 FIOS /1,8 M 10 CM-PACOTE C/12 UNIDADE	Pct.	3.000	9,85	29.550,00	0,10
310	ATADURA DE CREPE 11 FIOS/1,8 M 15 CM-PACOTE C/12 UNIDADE	Pct.	3.000	18,65	55.950,00	0,19
311	ATADURA DE CREPE 11 FIOS/1,8M 20 CM - PACOTE C/12 UNIDADE	Pct.	3.000	24,44	73.320,00	0,24
312	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND	cx.	50	57,84	2.892,00	0,58
313	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20UNID	cx.	50	75,25	3.762,50	0,75
314	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UND	cx.	50	153,14	7.657,00	1,53
315	AUTO LANCETA AUTOMATICO 28G CX C/100 UND	cx.	500	36,49	18.245,00	0,36
316	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Und.	10.000	6,46	64.600,00	0,06



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



317	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND	Pct.	1.500	90,70	136.050,00	0,91
318	CATETER INTRAVENOSO Nº14	Und.	500	1,19	595,00	0,01
319	CATETER INTRAVENOSO Nº16	Und.	500	1,46	730,00	0,01
320	CATETER INTRAVENOSO Nº18	Und.	6.000	1,40	8.400,00	0,01
321	CATETER INTRAVENOSO Nº20	Und.	10.000	1,45	14.500,00	0,01
322	CATETER INTRAVENOSO Nº22	Und.	10.000	1,39	13.900,00	0,01
323	CATETER INTRAVENOSO Nº24	Und.	10.000	1,69	16.900,00	0,02
324	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	5.000	2,40	12.000,00	0,02
325	CLAMP UMBILICAL	Und.	5.000	0,64	3.200,00	0,01
326	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO	frasco	550	27,68	15.224,00	0,28
327	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE	frasco	600	33,69	20.214,00	0,34
328	COLAR CERVICAL EG-RESGATE	Und.	10	27,53	275,30	0,28
329	COLAR CERVICAL G-RESGATE	Und.	10	22,68	226,80	0,23
330	COLAR CERVICAL M-RESGATE	Und.	10	26,66	266,60	0,27
331	COLAR CERVICAL P-RESGATE	Und.	10	22,66	226,60	0,23
332	COLAR CERVICAL PP-RESGATE	Und.	10	22,66	226,60	0,23
333	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	cx.	50	266,63	13.331,50	2,67
334	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND	cx.	50	310,24	15.512,00	3,10
335	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Und.	10.000	0,74	7.400,00	0,01
336	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS	Pct.	5.000	33,69	168.450,00	0,34
337	DRYSTARD 2B (DRY MEDICAL FILM-AGFA)	folha	1.500	9,73	14.595,00	0,10
338	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA)	folha	1.500	6,68	10.020,00	0,07
339	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO	Und.	7.500	0,53	3.975,00	0,01
340	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und.	5.000	5,07	25.350,00	0,05
341	EQUIPO MACROGOTAS	Und.	50.000	2,13	106.500,00	0,02
342	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und.	1.000	27,63	27.630,00	0,28
343	EQUIPO MICROGOTAS	Und.	1.000	2,43	2.430,00	0,02
344	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	Und.	10.000	4,43	44.300,00	0,04
345	ESFIGMOMANOMETRO(C/ ESTETOSCOPIO) ADULTO	Und.	15	119,67	1.795,05	1,20
346	ESFIGMOMANOMETRO(C/ ESTETOSCOPIO) ADULTO OBESO	Und.	05	129,37	646,85	1,29
347	ESFIGMOMANOMETRO(C/ ESTETOSCOPIO) INFANTIL	Und.	10	133,24	1.332,40	1,33
348	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM	rolo	3.000	16,83	50.490,00	0,17
349	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/ AGULHA 5,0MM CX C/24 UND	cx.	30	176,40	5.292,00	1,76
350	FIO CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND	cx.	70	153,29	10.730,30	1,53
351	FIO CATGUT CROMADO Nº2 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND (CAIXA)	cx.	30	147,91	4.437,30	1,48
352	FIO CATGUT SIMPLES Nº1 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND (CAIXA)	cx.	70	147,91	10.353,70	1,48
353	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND (CAIXA)	cx.	30	148,27	4.448,10	1,48
354	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	Und.	20	33,49	669,80	0,33
355	FIO GUIAP/INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	Und.	20	33,49	669,80	0,33
356	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	cx.	80	65,04	5.203,20	0,65
357	FIO NYLON Nº3.0 C/AGULHA 40MM CX C/ 24 UND	cx.	100	67,05	6.705,00	0,67
358	FIO NYLON Nº4.0 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	cx.	60	64,19	3.851,40	0,64
359	FIO NYLON Nº5.0 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	cx.	60	72,26	4.335,60	0,72
360	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 3,0MM CX C/ 24UND	cx.	50	70,76	3.538,00	0,71
361	FIO ALGODÃO Nº2 C/ AGULHA 3,0MM CX C/ 24 UND	cx.	50	84,65	4.232,50	0,85
362	FIO ALGODÃO Nº3 C/ AGULHA 3,0MMCX C/24UND	cx.	50	79,42	3.971,00	0,79
363	FIO ALGODÃO Nº3 S/ AGULHA	cx.	50	59,00	2.950,00	0,59
364	FIO POLIPROPILENO Nº0 C/ AGULHA 4,0MM	cx.	30	89,14	2.674,20	0,89
365	FIO POLIPROPILENO Nº2 C/ AGULHA 4,0MM	cx.	30	89,14	2.674,20	0,89
366	FIO POLIGLACTINA Nº1 C/AGULHA 5,0MM CX C/24 UND	cx.	20	375,60	7.512,00	3,76



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



367	FIO POLIGLACTINA Nº2 C/ AGULHA 3,5 MM CX C/ 24 UND	cx.	20	339,92	6.798,40	3,40
368	FIO POLIGLACTINA Nº5.0 C/AGULHA 5,0MM CX C/24 UND	cx.	20	339,92	6.798,40	3,40
369	FITA MICROPÓRIO	rolo	3.000	6,83	20.490,00	0,07
370	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M rolo	rolo	750	7,33	5.497,50	0,07
371	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	frasco	50	10,45	522,50	0,10
372	FORMOL 10% LT	frasco	10	21,21	212,10	0,21
373	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XXG	Und.	6.000	3,14	18.840,00	0,03
374	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	Und.	10.000	2,65	26.500,00	0,03
375	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	Und.	10.000	2,76	27.600,00	0,03
376	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	Und.	2.000	2,53	5.060,00	0,03
377	FRALDA INFANTIL TAMANHO R.N	Und.	300	1,15	345,00	0,01
378	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	Und.	3.000	2,20	6.600,00	0,02
379	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	Und.	2.000	1,74	3.480,00	0,02
380	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	Und.	1.500	1,56	2.340,00	0,02
381	FRALDA INFANTIL TAMNHO G	Und.	3.000	2,46	7.380,00	0,02
382	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS.	cx.	05	46,64	233,20	0,47
383	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT	frasco	30	7,88	236,40	0,08
384	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LT	galão	50	39,78	1.989,00	0,40
385	IODOPOLVIDIINE DERGERMANTE-1LT	frasco	360	46,08	16.588,80	0,46
386	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	frasco	360	51,75	18.630,00	0,52
387	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO	Und.	80	22,82	1.825,60	0,23
388	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL	Und.	60	23,32	1.399,20	0,23
389	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE	Pct.	1.000	5,02	5.020,00	0,05
390	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO	Pct.	2.000	4,35	8.700,00	0,04
391	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO	Pct.	2.000	4,76	9.520,00	0,05
392	LAMINA DE BISTURI Nº10	cx.	200	39,58	7.916,00	0,40
393	LAMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx.	200	49,19	9.838,00	0,49
394	LAMINA DE BISTURI Nº21	cx.	100	49,19	4.919,00	0,49
395	LAMINA DE BISTURI Nº23	cx.	150	46,59	6.988,50	0,47
396	LAMINA DE BISTURI Nº24	cx.	150	46,59	6.988,50	0,47
397	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO	cx.	50	14,19	709,50	0,14
398	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	par	3.000	2,21	6.630,00	0,02
399	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6,5-PAR	par	3.000	2,40	7.200,00	0,02
400	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	5.000	2,51	12.550,00	0,03
401	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	par	5.000	2,53	12.650,00	0,03
402	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0-PAR	par	4.000	2,52	10.080,00	0,03
403	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,5-PAR	par	600	2,52	1.512,00	0,03
404	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	cx.	2.000	42,16	84.320,00	0,42
405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	cx.	5.000	42,16	210.800,00	0,42
406	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	cx.	5.000	42,16	210.800,00	0,42
407	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADES	cx.	5.000	42,16	210.800,00	0,42
408	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº95CX C/25 UND	cx.	6.000	59,52	357.120,00	0,60
409	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND	cx.	5.000	19,64	98.200,00	0,20
410	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	rolo	50	98,41	4.920,50	0,98
411	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200	rolo	50	140,72	7.036,00	1,41
412	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300	rolo	100	208,12	20.812,00	2,08
413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDIDA:10X500	rolo	50	367,44	18.372,00	3,67
414	PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DE VIDEO SUPERULSTAR UPP- 110-S 110MMX20M	rolo	200	159,42	31.884,00	1,59
415	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO BISTOS BT300/330 BLOCO COM 200 FOLHAS	bloco	500	45,72	22.860,00	0,46



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



416	ROLO DE CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT C/10 UND	Pct.	30	55,14	1.654,20	0,55
417	SCALP Nº21	Und.	5.000	0,37	1.850,00	-
418	Scalp n. 23	Und.	30.000	0,40	12.000,00	-
419	SCALP Nº25	Und.	10.000	0,37	3.700,00	-
420	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	Und.	50.000	0,59	29.500,00	0,01
421	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	Und.	50.000	0,90	45.000,00	0,01
422	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML	Und.	40.000	0,36	14.400,00	-
423	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML	Und.	35.000	0,41	14.350,00	-
424	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº06	Und.	50	4,00	200,00	0,04
425	SONDA FOLEY Nº08 2 VIAS	Und.	50	4,00	200,00	0,04
426	SONDA FOLEY Nº10 2 VIAS	Und.	50	6,59	329,50	0,07
427	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS	Und.	50	4,14	207,00	0,04
428	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	Und.	750	4,49	3.367,50	0,04
429	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	Und.	800	4,57	3.656,00	0,05
430	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	Und.	800	4,57	3.656,00	0,05
431	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS	Und.	100	4,58	458,00	0,05
432	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº22	Und.	100	4,78	478,00	0,05
433	SONDA FOLEY TRÊS VIAS Nº22	Und.	100	3,91	391,00	0,04
434	Sonda nasogastrica longa nº 6	Und.	200	1,12	224,00	0,01
435	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	Und.	1.000	1,24	1.240,00	0,01
436	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	Und.	1.000	1,10	1.100,00	0,01
437	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	Und.	1.000	1,14	1.140,00	0,01
438	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	Und.	1.000	1,40	1.400,00	0,01
439	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	Und.	1.000	1,49	1.490,00	0,01
440	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	Und.	600	1,67	1.002,00	0,02
441	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20	Und.	600	1,16	696,00	0,01
442	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	Und.	600	1,02	612,00	0,01
443	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	Und.	600	1,09	654,00	0,01
444	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	Und.	600	1,14	684,00	0,01
445	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	Und.	600	1,17	702,00	0,01
446	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	Und.	600	1,27	762,00	0,01
447	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Und.	600	1,27	762,00	0,01
448	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Und.	600	1,27	762,00	0,01
449	SONDA URETAL Nº06	Und.	500	0,94	470,00	0,01
450	SONDA URETAL Nº08	Und.	500	0,94	470,00	0,01
451	SONDA URETRAL Nº10	Und.	500	0,94	470,00	0,01
452	SONDA URETRAL Nº12	Und.	2.000	1,01	2.020,00	0,01
453	SONDA URETRAL Nº14	Und.	500	0,94	470,00	0,01
454	SONDA URETRAL Nº16	Und.	500	1,01	505,00	0,01
455	SUPORTE PARA DESCAPACK 13 LT	Und.	10	46,50	465,00	0,47
456	SUPORTE PARA DESCAPACK 20 LT	Und.	10	49,24	492,40	0,49
457	SWAB PCT C/100 UND	Pct.	500	73,88	36.940,00	0,74
458	TERMOHIGROMETROS P/AMBIENTE	Und.	30	293,69	8.810,70	2,94
459	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Und.	500	21,79	10.895,00	0,22
460	TERMOMETRO DE GELADEIRA	Und.	50	155,83	7.791,50	1,56
461	TORNEIRINHA 3 VIAS	Und.	10.000	1,21	12.100,00	0,01
462	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100	Pct.	1.000	21,39	21.390,00	0,21
463	DISPOSITIVO URINARIO(COLETOR PARA DRENAGEM URINARIA MASCULINA)	Und.	3.000	2,66	7.980,00	0,03
464	SERINGA 60ML S/ AGULHA (BICO LUER SLIP) 60ML	Und.	2.000	3,72	7.440,00	0,04
465	MACACÃO DE SEGURANÇA - TAM M	Und.	300	29,41	8.823,00	0,29
466	MACACÃO DE SEGURANÇA - TAM G	Und.	150	31,62	4.743,00	0,32
467	MACACÃO DE PROTEÇÃO (TAMANHO P)	Und.	200	28,84	5.768,00	0,29
468	MACACÃO DESCARTAVEL (CAPOTE)PACOTE COM 10 UND	Pct.	2.000	268,33	536.660,00	2,68
469	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und.	1.000	6,50	6.500,00	0,07



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



470	BOLSA COLOSTOMIA 50MM	Pct.	500	11,06	5.530,00	0,11
471	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 2,0	Und.	30	9,24	277,20	0,09
472	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 2,5	Und.	30	9,24	277,20	0,09
473	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 3,0	Und.	30	7,59	227,70	0,08
474	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 3,5	Und.	30	7,68	230,40	0,08
475	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4,0	Und.	30	7,84	235,20	0,08
476	TUBO OROTRAQUEAL C/CUFF Nº 4,5	Und.	30	8,39	251,70	0,08
477	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 5,0	Und.	30	8,25	247,50	0,08
478	TUBO OROTRAQUEAL C/CUFF Nº 5,5	Und.	30	5,66	169,80	0,06
479	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,0	Und.	30	8,20	246,00	0,08
480	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº6,5	Und.	30	8,20	246,00	0,08
481	TUBO OROTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,0	Und.	30	8,20	246,00	0,08
482	TUBO ORO TRAQUEAL COM CUFF Nº7,5	Und.	30	8,20	246,00	0,08
483	TUBO OROTRAQUIAL 8.0	Und.	30	8,20	246,00	0,08
484	TUBO OROTRAQUIAL 8.5	Und.	30	11,33	339,90	0,11
485	TUBO ORO TRAQUEAL COM CUFF Nº9,0	Und.	30	8,56	256,80	0,09
486	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 2,0	Und.	30	7,67	230,10	0,08
487	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 3,0	Und.	30	8,29	248,70	0,08
488	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 4,5	Und.	30	6,27	188,10	0,06
489	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 5,0	Und.	30	6,29	188,70	0,06
490	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 5,5	Und.	30	6,02	180,60	0,06
491	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 6,5	Und.	30	6,02	180,60	0,06
492	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 7,0	Und.	30	6,02	180,60	0,06
493	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 7,5	Und.	30	6,02	180,60	0,06
494	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 8,0	Und.	30	6,02	180,60	0,06
495	TUBO OROTRAQUEAL S/ CUFF Nº 8,5	Und.	30	6,37	191,10	0,06
496	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA - 1000ML	Und.	20	49,89	997,80	0,50
497	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº26	Und.	30	6,37	191,10	0,06
498	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº28	Und.	30	6,83	204,90	0,07
499	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº30	Und.	30	11,94	358,20	0,12
500	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº32	Und.	30	9,94	298,20	0,10
501	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº34	Und.	30	8,94	268,20	0,09
502	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº36	Und.	30	9,00	270,00	0,09
503	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA	Und.	20	50,15	1.003,00	0,50
504	POLIFIXO INFANTIL	Und.	500	1,66	830,00	0,02
505	POLIFIXO ADULTO	Und.	1.000	1,66	1.660,00	0,02
506	TELA PROTESICA Nº 10/15	Und.	30	62,86	1.885,80	0,63
507	TELA PROTESICA Nº 15/20	Und.	30	57,25	1.717,50	0,57
508	TELA PROTESICA Nº 26/36	Und.	30	95,62	2.868,60	0,96
509	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	Und.	20	4,71	94,20	0,05
510	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	Und.	20	6,99	139,80	0,07
511	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	Und.	20	6,76	135,20	0,07
512	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	Und.	20	6,82	136,40	0,07
513	MASCARA LARINGEA Nº2	Und.	10	83,13	831,30	0,83
514	MASCARA LARINGEA Nº3	Und.	10	83,13	831,30	0,83
515	MASCARA LARINGEA Nº4	Und.	10	83,13	831,30	0,83
516	MASCARA LARINGEA Nº5	Und.	10	83,13	831,30	0,83
517	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº5	Und.	05	117,66	588,30	1,18
518	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº6	Und.	05	117,66	588,30	1,18
519	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7	Und.	05	117,66	588,30	1,18
520	CATETER DE PERIDURAL Nº25	Und.	20	289,35	5.787,00	2,89
521	CATETER DE PERIDURAL Nº26	Und.	20	289,35	5.787,00	2,89
522	CATETER DE PERIDURAL Nº27	Und.	20	289,35	5.787,00	2,89
523	PLASTIC ANEL Nº1	Und.	10	289,31	2.893,10	2,89
524	PLASTIC ANEL Nº2	Und.	10	289,31	2.893,10	2,89
525	PLASTIC ANEL Nº3	Und.	10	289,31	2.893,10	2,89



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



526	PLASTIC ANEL Nº4	Und.	10	289,31	2.893,10	2,89
527	PLASTIC ANEL Nº5	Und.	10	289,31	2.893,10	2,89
528	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC Nº3,2	Und.	10	334,61	3.346,10	3,35
529	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC Nº 4,8	Und.	10	334,61	3.346,10	3,35
530	DRENO DE PEN ROSE Nº1	Und.	20	2,64	52,80	0,03
531	DRENO DE PEN ROSE Nº2	Und.	20	2,94	58,80	0,03
532	DRENO DE PEN ROSE Nº3	Und.	20	7,23	144,60	0,07
533	DRENO DE PEN ROSE Nº 4	Und.	20	12,10	242,00	0,12
534	AMBU ADT/COM RESERVATÓRIO	Und.	20	275,32	5.506,40	2,75
535	AMBU INFANTIL/COM RESERVATÓRIO	Und.	10	278,61	2.786,10	2,79
536	AMBU NEONATO COM RESERVATÓRIO	Und.	10	282,01	2.820,10	2,82
537	EXTENSÃO DE SILICONE(ROLO 30 METROS)	Und.	05	27,96	139,80	0,28
538	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM/15M	Und.	50	25,71	1.285,50	0,26
539	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO	Und.	05	2.682,50	13.412,50	26,82
540	OTOSCOPIO (EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO)	Und.	10	2.275,72	22.757,20	22,76
541	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO	Und.	15	130,27	1.954,05	1,30
542	PROTETOR SOLAR FATOR 90 FRASCO 100ML	frasco	150	91,71	13.756,50	0,92
543	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO	Und.	10	5,61	56,10	0,06
544	SURGISTIN (REMOVEDOR DE FERRUGEM)	galão	05	67,59	337,95	0,68
545	KIT VALVULA DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO E MANOMETRO	kit	15	491,52	7.372,80	4,92
546	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 1000ML	Und.	10	50,93	509,30	0,51
547	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	Und.	10	55,15	551,50	0,55
548	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	Und.	10	30,79	307,90	0,31
549	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	bolsa	300	8,44	2.532,00	0,08
550	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML	bolsa	300	6,57	1.971,00	0,07
551	CAPA PARA VIDEO CIRURGIA TAMANHO 150MM/2500MM	Und.	50	10,90	545,00	0,11
552	MOCHILA DE KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS COMPLETA	kit	02	212,97	425,94	2,13
553	FIO DE SUTURA ETHBOND Nº 5 COM AGULHA 40MM	cx.	10	451,00	4.510,00	4,51
554	CAMPO CIRURGICO IMPERMEAVEL TAMANHO 2,00M X 1,50M	Und.	10	24,53	245,30	0,25
555	CAMPO CIRURGICO SUPERIOR TAMANHO 1,50M X 1,00M	Und.	06	24,84	149,04	0,25
556	CAMPO CIRURGICO INFERIOR TAMANHO 0,70M X 1,00M	Und.	06	24,42	146,52	0,24
557	MANTA RECEPÇÃO RECEM NASCIDO TAMANHO 1,00M X 1,00M	Und.	06	76,00	456,00	0,76
558	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	Und.	12	24,00	288,00	0,24
559	TESOURA MAYO RETA 16CM	Und.	06	63,74	382,44	0,64
560	BALANÇA HOSPITALAR ADULTO	Und.	05	1.846,04	9.230,20	18,46
561	BALANÇA MEDICA PEDIATRICA	Und.	05	932,56	4.662,80	9,33
562	SELADORA COM TEMPORIZADOR CETRO - 40CM	Und.	03	857,69	2.573,07	8,58
563	ESPAÇADOR INFANTIL PARA INALAÇÃO	Und.	10	100,45	1.004,50	1,00
564	FITA METRICA HOSPITALAR	Und.	30	31,59	947,70	0,32
565	REGUA ANTROPOMETRICA	Und.	10	104,39	1.043,90	1,04
566	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL	rolo	500	13,46	6.730,00	0,13
567	AGUA DESTILADA 5L	galão	500	25,74	12.870,00	0,26
568	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	Und.	1.000	2,49	2.490,00	0,02
569	FITA ADESIVA HOSPITALAR 25MMX50MM	rolo	800	8,83	7.064,00	0,09

***** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1 % (um por cento), em relação ao valor unitário estimado de cada item.**



2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, não tem natureza continuada.

4.2 - Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a qualidade, segurança e melhoria das condições da assistência à saúde da população. E que, o propósito precípua, além de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, visa promover o uso racional e viabilizar o acesso a população.

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando a lei nº 8.080/90, no artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Considerando período Pandêmico causado pelo vírus COVID-19, onde ainda não acabou, e que devido a esta doença e tantas outras, frequentemente centenas de pacientes vão em busca por atendimento no hospital municipal e unidade de saúde da sede e zona rural, por apresentarem sequelas e/ou reinfecção. Diante do exposto solicitamos que seja realizado processo licitatório de acordo com a legislação em vigor e melhor proposta para Administração Pública.

4.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa no Ofício nº. 0567/2022-GAB/SMS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem entregues pela empresa vencedora deverá obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.



5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;



6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a execução e entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

8.1.8.3 – marca e o nome comercial

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Vitória do Xingu/PA, 14 de abril de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 043/2022



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Global da Proposta para o (s) item (ns) - R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 – Prazo de entrega:



4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-023-FMS), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007

Processo nº: 057/2022

Edital nº: 9/2022-023-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-023-FMS.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Processo nº: 057/2022

Edital nº: 9/2022-023-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem mui respeitosamente solicitar o ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 9/2022-023-FMS.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX

Processo nº: 057/2022

Edital nº: 9/2022-023-FMS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-023-FMS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO X

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-023-FMS, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.... PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-023-FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de medicamentos e insumos
hospitalares, que entre si celebram o Fundo
Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e
a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Vitória do Xingu/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/.... e CPF nº.



DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-023-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 057/2022, homologado em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº./2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 057/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01					0,00	0,00
02					0,00	0,00
VALOR TOTAL						0,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora deverá obedecer às normas técnicas.



5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./202... designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades



previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XII

MINUTA DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 057/2022
Edital nº: 9/2022-023-FMS
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022..... **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-023-FMS**

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022 na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-023-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 057/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS, autorizado no processo administrativo nº 057/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

a) Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;



7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;



9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR (ES)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____